



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 66/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

Ao cumprimentá-los, cordialmente o senhor presidente, bem como, aos demais vereadores (as) com assento nesta casa legislativa, oportunidade em que estamos enviando o **Projeto de Lei nº 66/2022, que DECLARA EVENTO DE INTERESSE PÚBLICO E CULTURAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR NO CUSTEIO DAS DESPESAS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO III ACAMPAMENTO FARROUPILHA E XXII RODEIO CRIOULO DE BOA VISTA DAS MISSÕES, I MOSTRA DA TERNEIRA, I DIA DE NEGÓCIOS CRESOL, SUPLEMENTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei Municipal.

O Presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Município de Boa Vista das Missões a participar no custeio das despesas, com recursos financeiros, até o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para a realização do evento Semana Farroupilha de 2022, através de custeio direto de despesas tais como shows, equipamento de som, através de pagamento diretamente às empresas fornecedoras dos materiais e prestadoras dos serviços.

**O direito ao lazer é assegurado a todos os cidadãos brasileiros na Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 6º, o que estabelece ao Estado uma ordem para que possa proporcionar a todos a satisfação deste direito**

De conformidade com o disposto no art 6 da Constituição Federal **"...São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição"**.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS. 27 DE JULHO DE 2022.**

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 65/2022

**DECLARA EVENTO DE INTERESSE PÚBLICO E CULTURAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR NO CUSTEIO DAS DESPESAS NA REALIZAÇÃO DO EVENTO III ACAMPAMENTO FARROUPILHA, XXII RODEIO CRIOULO DE BOA VISTA DAS MISSÕES, I MOSTRA DA TERNEIRA E I DIA DE NEGÓCIOS CRESOL, SUPLEMENTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art.1º** - É declarado de interesse público e cultural o evento denominado III ACAMPAMENTO FARROUPILHA, XXII RODEIO CRIOULO DE BOA VISTA DAS MISSÕES, I MOSTRA DA TERNEIRA e I DIA DE NEGÓCIOS CRESOL a realizar-se no período de 23 a 25 de setembro de 2022.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar no custeio das despesas, com recursos financeiros, até o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para a realização dos eventos da Semana Farroupilha relacionados no art. 1º desta Lei, através de custeio direto de despesas tais como shows, equipamento de som, através de pagamento diretamente às empresas fornecedoras dos materiais e prestadoras dos serviços.

**Art. 3º**- Para atender as despesas citadas no Art. 2º da presente lei, fica o Poder Executivo Autorizado a suplementar recursos orçamentários nas dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente abaixo descritas no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**Órgão 06.** Secretaria Municipal de Educação

**Unidade 0604.** Manut. Ativ. Ensino Adicionais

**Projeto Atividade 2045** – Manut. Desenv. da Cultura e de Conselhos de Educação.

**Desp 204**

**Elem** – 33.90.39.0000001– Serviço de Terc. Pessoa Jurídica .....R\$ 25.000,00

**FONTE DE RECURSOS:**

RESERVA DE CONTINGENCIA

Elem. desp: (473)99.99.99.99.00.00.0001 Reserva de Contingencia.....R\$ 25.000,00

**Art. 4º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 27 DE JULHO DE 2022.**

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e publique-se.**